



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 - Fone: (031) 671-1522 - CEP: 34505-000 - SABARÁ - MG



LEI NÚMERO Nº945 /2000

"Cria o "Conselho de Alimentação Escolar", do Município de Sabará e dá outras providências".

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:


Art. 1º) Fica criado no Município de Sabará o "Conselho de Alimentação Escolar - CAE", órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º) As competências do Conselho de Alimentação Escolar, a nomeação e as atribuições dos conselheiros, serão definidas por decreto pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º) Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 14 de dezembro de 2000.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal